



Universidade Federal de Pelotas

## PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

EDITAL nº 04/2023

### Programa de Bolsas de Iniciação à Extensão e Cultura – 2023

#### PBA /Extensão Projetos – 2023 – AÇÕES AFIRMATIVAS (Bolsas para estudantes com deficiência e/ou necessidades especiais)

Processo nº 23110.000220/2023-96

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PREC) da Universidade Federal de Pelotas (UFPel) torna público que estão abertas as inscrições para o Programa de Bolsas Acadêmicas (PBA) 2023, na modalidade Iniciação à Extensão e Cultura, submodalidade Extensão Projetos, em conformidade com o Decreto nº 7.416, de 30/12/2010, da Presidência da República, com a Resolução 05/2014 do Conselho Coordenador de Ensino, da Pesquisa e da Extensão (COCEPE) e com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2022-2026.

As solicitações apresentadas deverão estar em consonância com o conceito de extensão universitária constante na Resolução 10/2015 do COCEPE, com a definição do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras – FORPROEXT, disponível em: [Política-Nacional-de-Extensão](#) e com as diretrizes da extensão universitária constantes na Resolução 07 do CNE/CES/MEC de 18/12/2018.

## 1. DO OBJETIVO

O Programa de Bolsas Acadêmicas de Extensão e Cultura objetiva incentivar a participação de alunos nos projetos devidamente institucionalizados e identificados como extensão, promovendo a inserção do estudante em atividades que integrem a universidade com a sociedade.

O objetivo específico do presente edital é o de ampliar a inclusão na UFPel de pessoas com deficiência e/ou com necessidades especiais em projetos e demais ações de ensino, pesquisa e extensão.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** O solicitante deve ser coordenador de **projeto(s) com ênfase em extensão**, cadastrado no sistema Cobalto, doravante designadas como solicitação.

**2.1.1.** A solicitação a ser submetida neste edital deve corresponder a um projeto coordenado pelo solicitante.

**2.1.2.** No caso de o coordenador do projeto ser Técnico Administrativo, será obrigatória a participação de um docente na condição de coordenador adjunto, para que este fique responsável pelo bolsista, conforme termos do Art. 9º do Decreto 7.416.

2.2. Programas de extensão não poderão concorrer a bolsa neste Edital, somente os projetos vinculados a eles.

2.3. O projeto ao qual a solicitação corresponde deverá obedecer às diretrizes de natureza acadêmica, de relação com a sociedade e, **obrigatoriamente**, estar cadastrado no sistema **projetos unificados / Cobalto**.

2.4. É necessário que o projeto esteja **aprovado pelo COCEPE** até o prazo final do período de inscrições.

2.5. As solicitações cujo coordenador se encontre com pendências em Prestação de Contas referente a bolsas anteriores (relatório de atividades de bolsista e declarações de efetividade de bolsista) só poderão concorrer *mediante regularização de* sua situação até o prazo final do período de inscrições, sob pena de não ter sua inscrição homologada.

2.6. Tanto a solicitação submetida para avaliação quanto o projeto cadastrado no sistema Cobalto, ao qual ela se refere, devem ter sua vigência compatível com a vigência da bolsa.

2.7. As solicitações que não atenderem plenamente as condições de participação deste edital não serão homologadas, portanto, não serão passíveis de avaliação quanto ao mérito sendo, assim, desclassificadas.

### 3. DO NÚMERO E DAS SUBMODALIDADES DE BOLSAS OFERECIDAS

3.1. O presente edital disponibilizará um total de **10** bolsas, com duração de **oito meses (03 de abril até 30 de novembro de 2023)**.

3.2. O valor da bolsa é de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais.

3.3. No presente Edital, as bolsas serão ofertadas na modalidade “**AÇÕES AFIRMATIVAS**”, entretanto, os projetos contemplados, **obrigatoriamente**, deverão selecionar **estudantes com deficiência e/ou necessidades especiais**, que preencham os requisitos da modalidade, descritos no item 11.2 do edital.

### 4. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

4.1. Os projetos, serão classificados conforme a **média final**, de modo que será concedida apenas uma bolsa de extensão para cada projeto.

4.2. A implementação das bolsas ficará condicionada ao cumprimento integral das disposições e prazos previstos neste Edital.

### 5. DA SUBMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES

5.1. As solicitações serão apresentadas através do módulo “Bolsas” no sistema Cobalto, devendo ser enviado **até às 23h59min do dia 06/03/2023**.

5.2. Para realizar a solicitação o coordenador do projeto deverá acessar o menu (Bolsas – Cadastros – Solicitação) no sistema Cobalto, localizar o presente Edital na tela e proceder com a solicitação preenchendo as informações requeridas pelo sistema.

5.3. Um mesmo coordenador poderá apresentar **somente uma solicitação em cada edital**, escolhendo dentre os seus projetos, se for o caso, com o qual deseja concorrer.

5.4. Não será permitido concorrer simultaneamente em mais de um edital com o mesmo projeto.

5.5. Ao realizar o encaminhamento da solicitação, o solicitante deverá apresentar as devidas justificativas, demonstrando uma apropriada relação entre as necessidades de execução do projeto e a bolsa solicitada.

5.6. Caberá exclusivamente ao coordenador do projeto o encaminhamento da solicitação.

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Serão homologadas e, portanto, submetidas à avaliação quanto ao mérito, apenas as inscrições que contemplarem integralmente as condições de participação previstas no item 2 deste Edital.

6.2. Caberá ao proponente verificar no sistema se a solicitação foi homologada no período previsto no cronograma deste Edital.

## 7. DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

### 7.1. Da Comissão de Avaliação

7.1.1. As solicitações serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação designada e presidida por membros da Pró-Reitora de Extensão e Cultura e contará com avaliadores *ad hoc* externos.

### 7.2 Dos Critérios de Avaliação

<b>1. Relevância Acadêmica da Solicitação</b>	<b>Máximo de 50 pontos</b>
1.1. Justificativa da solicitação em relação ao cumprimento da natureza extensionista do projeto.	Até 10 pontos
1.2. Clareza de objetivos do projeto.	Até 10 pontos
1.3. Adequação da metodologia do projeto.	Até 10 pontos
1.4. Impacto social do projeto.	Até 10 pontos
1.5. Relação com processo de Integralização da Extensão no Projeto Pedagógico do Curso.	Até 10 pontos
<b>2. Plano de Atividades de Bolsistas</b>	<b>Máximo de 40 Pontos</b>
2.1. Adequação da carga horária do plano à vigência e carga horária da bolsa e <b>adequação ao contexto atual de atividades híbridas ou remotas.</b>	Até 10 pontos
2.2. Impacto das atividades previstas na formação extensionista do estudante.	Até 10 pontos
2.3. Inserção do estudante na realidade social.	Até 10 pontos
2.4. Metodologia de avaliação e acompanhamento das atividades.	Até 10 pontos
<b>3. Atividades do Coordenador (Constantes no Currículo Lattes)</b>	<b>Máximo de 10 pontos</b>
3.1. Participação como orientador ou debatedor de trabalho apresentado no último CEC.	Até 05 pontos
3.2. Participação como parecerista em revistas de extensão no ano anterior	02 pontos
3.3. Publicações decorrentes de ações de extensão (2 últimos anos). (nenhuma publicação = 0pt; uma ou duas = 2pt; três ou mais = 3pts)	Até 03 pontos

### 7.3. Critérios de desempate

7.3.1. Os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- maior pontuação na Relevância Acadêmica da Solicitação;
- maior pontuação do Plano de Atividades do Bolsista;
- maior pontuação das Atividades do Coordenador.

7.4. A solicitação que não obtiver pontuação mínima de 50 pontos será desclassificada.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**8.1.** O resultado parcial está previsto para o **dia 20 de março de 2023** e será divulgado na página da PREC/UFPeI ([wp.ufpel.edu.br/prec/](http://wp.ufpel.edu.br/prec/)).

**8.2.** O resultado final será divulgado após a análise dos recursos, na página da PREC/UFPeI e na página da UFPeI.

## 9. DOS RECURSOS

**9.1.** Os recursos ao resultado parcial poderão ser encaminhados em formulário específico, disponibilizado na página da PREC juntamente ao resultado parcial, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação deste.

**9.2.** O solicitante deverá apresentar justificativas embasadas que serão apreciadas pela Comissão de Recursos.

**9.3.** Não será permitida a inclusão de novas informações sobre a solicitação, devendo a justificativa ser feita com base nas informações constantes no formulário de inscrição.

## 10. CRONOGRAMA

<b>Período</b>	<b>Etapas</b>
<b>23/01/2023</b>	<b>Publicação do Edital</b>
<b>23/01/2023</b>	<b>Início do período de inscrições</b>
<b>06/03/2023</b>	<b>Final do período de inscrições</b>
07/03/2023	Homologação das inscrições
Até 19/03/2023	Período de avaliação das solicitações
<b>20/03/2023</b>	<b>Divulgação dos resultados parciais do Edital</b>
22/03/2023	Prazo final para apresentação de recurso aos resultados parciais do Edital
<b>24/03/2023</b>	<b>Divulgação do resultado final do Edital</b>
02/04/2023	Data limite para inserir no sistema os dados dos candidatos selecionados para bolsas
<b>03/04/2023</b>	Início de vigência das bolsas
<b>30/11/2023</b>	Fim do período de vigência das bolsas

## 11. DA INDICAÇÃO E ADMISSÃO DOS BOLSISTAS

**11.1.** Uma vez contemplado com a bolsa, o coordenador do projeto deverá indicar o estudante que ocupará a vaga, obedecendo o cronograma disposto no item 10 e aos requisitos mínimos referentes à modalidade da bolsa.

## **11.2. Os requisitos mínimos exigidos para inscrição de candidatos à bolsa AMPLA CONCORRÊNCIA são os seguintes:**

- a. estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFPel;
- b. não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE);
- c. dispor de **20 horas semanais** para dedicar às atividades relativas à bolsa;
- d. não estar concluindo o Curso no primeiro semestre de 2023, e
- e. **no caso específico deste edital, deverá constar na matrícula do aluno, no sistema Cobalto, a informação de que possui deficiência ou necessidade especial.**

**11.3. Documentação.** No SEI, iniciar um processo do tipo “*Solicitação de Bolsa PBA – Iniciação a Extensão*” e enviar para a unidade “PREC” com os seguintes documentos:

- a. Documento de indicação do bolsista, utilizar modelo "PREC Indicação de Bolsista de Extensão", disponível no SEI;
- b. Plano de Trabalho + Termo de compromisso do bolsista, com assinatura digitalizada;
- c. No caso de projeto coordenado por Servidor Técnico Administrativo enviar declaração do coordenador adjunto (Docente) assumindo a responsabilidade de orientação do bolsista.

\* (modelos disponíveis no site [wp.ufpel.edu.br/prec/bolsas-de-extensao/documentos/](http://wp.ufpel.edu.br/prec/bolsas-de-extensao/documentos/));

\* Não é necessário incluir o aluno na equipe do projeto unificado, o sistema fará de forma automática esta inclusão;

\* Guardar o número do processo gerado e utilizar sempre o mesmo processo ao longo do ano para assuntos relacionados à bolsa.

**11.4. Os procedimentos no sistema Cobalto** necessários para a homologação da bolsa são:

### **COORDENADOR:**

- Cadastrar o bolsista selecionado acessando o menu: Bolsas – Cadastros – Indicação de Bolsista;
- Preenchimento do Plano de atividades do bolsista;

### **BOLSISTA:**

- Cadastro dos dados bancários no sistema Cobalto (botão PERFIL): conta corrente e individual (vedada a utilização de conta poupança ou de conta conjunta de qualquer natureza).

## **12. DA CONCESSÃO DA BOLSA**

**12.1.** A concessão da Bolsa de Extensão e Cultura se dará pela assinatura do orientador e do bolsista no Termo de Compromisso de Bolsa PBA Extensão Projeto.

## **13. DA SUBSTITUIÇÃO OU DESLIGAMENTO DE BOLSISTAS**

**13.1.** As substituições deverão ser comunicadas à PREC até o dia 15 (quinze) de cada mês (data de fechamento da folha) a fim de que o bolsista possa receber a bolsa correspondente ao mês em curso.

**13.2.** O desligamento do bolsista substituído deverá ocorrer sempre, ou no final do mês, fazendo jus ao recebimento do valor integral da bolsa, ou na metade do mês (dia 15), fazendo jus ao recebimento

do valor correspondente à meia bolsa.

**13.3.** O início das atividades do bolsista substituto deverá ocorrer sempre no início do mês, fazendo jus ao recebimento do valor integral da bolsa ou na metade do mês (dia 15), fazendo jus ao recebimento do valor correspondente à meia bolsa.

**13.4.** Não serão pagos valores proporcionais aos dias de atuação do bolsista. Os valores pagos correspondem somente ao valor integral (R\$400,00) ou a meia bolsa (R\$200,00).

## **14. DAS OBRIGAÇÕES**

### ***14.1. Do Coordenador:***

Ficará a cargo do coordenador:

**14.1.1.** Orientar e supervisionar as atividades do bolsista, conforme o plano de trabalho, ficando responsável por solicitar a substituição ou desligamento do bolsista em casos de: conclusão do curso de graduação, desempenho acadêmico insuficiente, trancamento de matrícula, desistência da bolsa ou do curso, abandono do curso, prática de atos não condizentes com o ambiente universitário ou não cumprimento do plano de trabalho;

**14.1.2.** Manter consigo o controle de frequência do bolsista para eventual prestação de contas;

**14.1.3.** Preencher o relatório de atividades do bolsista disponibilizado na Página da PREC e encaminhar até trinta dias após o último dia de vigência da bolsa.

**14.1.4.** Incluir em todas as formas de publicação e divulgação do projeto, o logo da Instituição e da PREC.

### ***14.2. Do Bolsista:***

Além do cumprimento do plano de trabalho, o bolsista deve:

**14.2.1.** Apresentar os resultados do seu trabalho no Congresso de Extensão e Cultura da UFPel.

**14.2.2.** Colaborar em eventos organizados pela PREC durante o ano vigente, se convidado.

**14.2.3.** Apresentar trabalhos em eventos como forma de divulgação das atividades extensionistas, contemplando o item 14.1.4.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

**15.2.** A PREC não se responsabilizará por solicitações não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento nas linhas de comunicação, devendo serem encaminhadas com antecedência ao prazo limite, dentro do período de inscrição;

**15.3.** Não caberá recurso adicional, em qualquer situação, de decisão da Comissão de Recursos prevista no item 9.

**15.4.** A concessão das bolsas pelo período previsto no item 3.1 ficará sujeita à disponibilidade orçamentária.

**15.5.** A PREC não se responsabiliza por eventuais incompatibilidades entre bolsista e orientador decorrentes do desenvolvimento do trabalho. Nestes casos deverá ser procurada a instância competente da universidade para tal mediação.

Pelotas, 23 de janeiro de 2023.

*(assinado eletronicamente)*



Documento assinado eletronicamente por **ERALDO DOS SANTOS PINHEIRO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**, em 23/01/2023, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2024131** e o código CRC **F9B4807B**.

---